



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público que em face da rescisão contratual com a empresa vencedora do Processo Licitatório em questão, e em conformidade com o Art. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente do Processo Licitatório 36/2022, na ordem de classificação, qual seja, ANDRE LUIZ FORGIARINI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.801.141/0001-79, classificada em segundo lugar no certame, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto ao interesse em celebrar o contrato administrativo para a execução dos serviços licitados.

Caso haja interesse em assumir, a empresa deverá comprovar a regularidade exigida na habilitação, apresentando neste mesmo período a seguinte documentação:

| | |
|----------------------|---|
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com o FGTS. |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal. |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal. |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa. |
| Regularidade | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. |
| Regularidade | <u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u> Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação. |
| Qualificação técnica | Comprovação de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, na entidade profissional CREA/CAU ou outro conselho competente da região da empresa licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. |
| Qualificação técnica | Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou executa serviço semelhantes ao objeto licitado, de forma satisfatória, sendo proibido o "auto atestado", ou seja, não serão considerados os atestados emitidos pela licitante em seu próprio benefício, sob pena de não serem habilitadas; |
| Qualificação técnica | Declaração de disponibilidade, de que a licitante possui profissional capacitado e vinculado a empresa, com curso básico NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e também, profissional capacitado e vinculado a empresa, com curso básico NR-35 – Trabalho em Altura, para execução de trabalhos de podas de árvores, (modelo sugestivo anexo VIII). |



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Comprovada a regularidade, a empresa será convocada novamente, e terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo Contratual, e apresentar a documentação exigida, e em conformidade com o item 10.14 do Edital:

10.14 – A Contratada se obriga a apresentar na assinatura do Contrato, comprovante de que possui profissional capacitado e vinculado a empresa, com curso básico NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e também, profissional capacitado e vinculado a empresa com curso básico NR-35 – Trabalho em Altura, para execução de trabalhos de podas de árvores. Os documentos utilizados para tais comprovações, deverão ser apresentados, ou no original, ou devidamente autenticados, podendo ser eletronicamente, por publicação legal, por Cartório ou por servidor público municipal. A não apresentação destes documentos implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerado como recusa injustificada da Contratada em assinar o termo contratual, ficando sujeita as penalidades previstas.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, e em conformidade com o ato convocatório.

Caso não aceite, ou não havendo manifestação no interesse em assumir, ou, não havendo comprovação de regularidade, nos prazos estabelecidos, será convocado o terceiro classificado, até seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de janeiro de 2023.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.